



## DECRETO Nº 320/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO.**

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

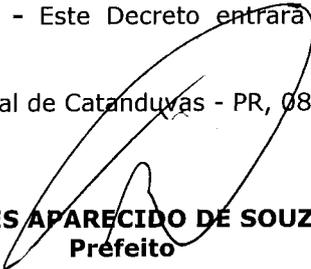
Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.90.11.00.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 148.528,81

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Dezembro de 2022.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**14º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**214/2020**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvás/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido para os lotes 1 e 2, o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 09 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 09 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvás  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.080.829-68

Lb Engenharia LTDA  
**LEANDRO BAU**  
 Proprietário  
 CPF nº 946.030.739-68

**Publicado por:**  
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:0394D27C**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 320/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**  
**NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	101		R\$ 148.528,81

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 08 de Dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
**Código Identificador:F4BDBE6B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº363/2022**

**DECRETO Nº363/2022**

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a I Conferência Municipal de Centenário do Sul a ser realizada no dia 15 de Dezembro de 2022 às 19:00 na Câmara Dos Vereadores, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

**I** – discutir a cultura gracense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

**II** – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**III** – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

**IV** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

**V** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;